



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 0351/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
PROFESSOR (A) PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professor (a) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal da Educação conforme a seguir descrito:

Cargo	Número vagas	Carga Horária Semanal	Salário
Professor(a)de Ens. Fund. Séries finais – Língua Portuguesa	01 (uma)	06 horas	R\$ 400,57

Artigo 2º - O vencimento será reajustado nos mesmos índices e mesma data dos demais professores, e poderá ser alterado conforme a apresentação de títulos. A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser rescindido a qualquer momento a critério de ambas as partes e/ou ser renovado por igual período se houver necessidade.

§ Único - A Forma de contratação do Professor (a) de Séries Finais Língua Portuguesa, será pela ordem da lista dos classificados no Processo Seletivo **nº 002/2016**, publicado pelo Edital **nº 012/2016**, e amparado no artigo 56 e 57 da Lei 006/2006, (Plano de Carreira do Magistério).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
BURICÁ, AOS 05 de Julho de 2016.

Vilmar Sidinei Horbach
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANDERLEI DIMAS HOELSCHER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO